



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Prestar consultoria pedagógica especializada à EJE-AC, visando:

- elaborar mediante mentoria, com a equipe técnico-pedagógica da EJEAC, os documentos Projeto Pedagógico e Plano Plurianual de Trabalho;

- capacitar a equipe técnico-pedagógica da EJE-AC no processo de identificação de necessidades de ações educacionais e na elaboração do planejamento plurianual e anual.

Duração: 6 meses.

Carga horária: 83 horas, com atividades distribuídas em 6 meses, no modo telepresencial, considerando a necessidade da escola, sempre com a anuência de ambas as partes.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em 9 de junho de 2020, o Tribunal Superior Eleitoral publicou a Resolução nº 23.620, que veio a disciplinar a estrutura, funcionamento e competências das Escolas Judiciárias Eleitorais nos seguintes termos:

Art. 1º As Escolas Judiciárias Eleitorais (EJEs) são unidades administrativas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) vinculadas à Presidência de cada Tribunal e têm por finalidades:

I – precipuamente a atualização e a especialização continuada ou eventual em Direito, notadamente o Eleitoral, para magistrados, membros do Ministério Público Eleitoral, advogados e servidores da Justiça Eleitoral, admitida a participação de outros interessados;

*II - o desenvolvimento de ações institucionais de responsabilidade social e de **projetos de educação para a cidadania política**; e*

III - o desenvolvimento de ações de estímulo ao estudo, à discussão, à pesquisa e à produção científica em matéria eleitoral.

§ 1º As atividades dos incisos I e III dar-se-ão na forma de cursos, concursos, congressos, seminários, palestras, publicações, especializações, debates e grupos de estudos, entre outras.

§ 2º As ações previstas no inciso II serão voltadas ao fortalecimento da cidadania por meio da realização de atividades socioeducativas.

§ 3º As ações do inciso III também abrangerão as atividades de pós-graduação, edição de publicações das matérias atinentes às atividades das EJEs, concursos de monografias, entre outras.

Para o cumprimento de seu mister institucional, bem como para atender aos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e os novos regulamentos do Tribunal Superior Eleitoral, torna-se necessária a **modernização da escola**, acrescentando-lhe **equipe técnica especializada**, de modo a possibilitar o pleno desenvolvimento das atividades educacionais formativas e de cidadania.

Até o presente momento a EJE-AC desenvolveu suas atividades com uma servidora, formada em direito, mas sem habilitação em práticas pedagógicas. Apesar da significativa dedicação da servidora, a demanda na área técnica, especialmente no planejamento de cursos e acompanhamento especializado dos tutores/instrutores se mostra premente ao avanço e melhoria desta unidade educacional.

Além disso, no atual contexto e doravante, não só a EJE-AC, mas todas as instituições educacionais avançarão para o mundo digital, impondo-se desde logo, como medida mais racional e pragmática, a aquisição gratuita do Moodle Versão 3 e implantação de softwares de ensino e aprendizagem remota e telepresencial, bem como a capacitação da equipe, modernizando-se esta escola para alcance de metas de planejamento estratégico e de seu plano diretor.

Apesar de estar em funcionamento há alguns anos, como unidade educacional, a EJE ainda carece de profissional técnico da área de educação que possibilite a realização das atividades pedagógicas que colaborem, de forma adequada, no alcance das estratégias da Justiça Eleitoral, seja pela forma presencial, seja pela forma virtual.

A escola carece até mesmo de um documento técnico fundante de qualquer escola, a saber, o PPP - Projeto político pedagógico, voltado a orientar sua atuação, o que justifica a necessidade da contratação.

O alcance desses objetivos diligencia a contratação de consultoria técnica especializada na área de educação em empresas públicas, preferencialmente na área da Justiça.

A empresa Ephistheme Pesquisa e Planejamento em Educação, cuja sócia-gerente é a Doutora em Educação e

Trabalho, Acácia Zeneida Kuenzer, atua há mais de 10 anos nas escolas judiciais dos Tribunais superiores e regionais, tendo sido responsável pela elaboração das diretrizes pedagógicas da ENFAM e do Projeto Pedagógico da EJE-MG.

Graduada em Pedagogia, Mestre em Administração e Sistemas Educacionais e Doutora em Educação, pela PUC/SP desde 1984. É pesquisadora 1ª do CNPQ e Professora Titular aposentada da Universidade Federal do Paraná e Professora Permanente do Programa de Doutorado em Diversidade e Inclusão Social da Universidade Feevale em Novo Hamburgo/RS.

Sua área de investigação é a Pedagogia do Trabalho, tendo vasta produção acadêmica derivada de pesquisas de campo em plantas produtivas com a finalidade de investigar como as mudanças ocorridas no mundo do trabalho impactam os processos de educação dos trabalhadores.

Sua produção está divulgada em livros integrais, capítulos de livros, artigos científicos publicados em periódicos nacionais e internacionais e em anais de eventos científicos, apresentada no currículo em anexo, integrado à Plataforma Lattes do CNPQ. Tem orientado teses e dissertações e participado de bancas em Programas de Pós-graduação.

3. DOS RESULTADOS

- Construir os planos pedagógico (período de 6 anos), plurianual (período de 3 anos) e anual da escola;
- bem como à necessária capacitação da equipe técnico- pedagógica para a sua implementação.

O Planejamento Pedagógico estará perfeitamente alinhado ao Planejamento Estratégico do Tribunal, as competências nas áreas de capacitação e ações de cidadania serão desenvolvidas por meio de técnicas pedagógicas, o que permitirá à Escola exercer sua função estratégica com mais segurança e especificidade. O Plano Plurianual, por sua vez, será desdobrado nos Planos Anuais de Trabalho, que apresentarão as ações educacionais que serão implementadas a cada ano.

A mentoria é uma modalidade de desenvolvimento de competências utilizado em organizações e, em geral, é realizado por profissional especializado e com experiência na área do conhecimento que se pretende desenvolver, sem vínculo com a organização. A atividade pode resultar, além do desenvolvimento de competências de pessoas e equipes, na entrega de um produto específico para a organização, já que ensina as pessoas a executar as ações para a obtenção de um resultado.

4. DA RELAÇÃO COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO TRIBUNAL

Alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal Eleitoral do Acre, nas ações de desenvolvimento no tocante a Garantia dos Direitos Fundamentais.

5. DA CONTRATAÇÃO

Contratação por inexistência, conforme arts. 13 a 25 da Lei n. 8.666/93.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As ações propostas serão desenvolvidas mediante aulas e reuniões de mentoria online, pela plataforma/aplicativo contratado pelo TRE-AC, em datas e horários estabelecidos entre as partes. A redação do Projeto Pedagógico e demais documentos será feita nas dependências da empresa.

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1. Realização do diagnóstico da Escola e elaboração do Plano de Trabalho.	8h					
2. Capacitação da equipe técnico-pedagógica para a elaboração do Plano Plurianual.	6h					
3. Assessoria à elaboração do Plano Plurianual. 14h		14h				
4. Capacitação da equipe técnico-pedagógico para a elaboração do Plano Anual.			06h			
5. Assessoria à elaboração do Plano Anual.			09h	07h		
6. Capacitação da equipe técnico-pedagógico para a elaboração do Projeto Pedagógico				06h		
7. Elaboração do Projeto Pedagógico.				02h	14h	11h
Total Horas Trabalhadas por Mês						

*Valor unitário da hora= R\$480,00						
Valor global da contratação= R\$39.840,00	14h	14h	15h	15h	14h	11h
(*Dada a capacitação da consultora)						

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 8.666/93;
2. Registrar as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, e notificar a Contratada, por escrito, por meio de fax, correio ou *e-mail*, a respeito destas deficiências para a correção das irregularidades apontadas, no prazo prescrito;
3. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, e quaisquer recursos instrucionais necessários à realização das ações, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
4. Permitir a entrada, previamente agendada, dos funcionários da empresa Contratada, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
5. Oferecer plataforma /aplicativo adequado para a realização das aulas e reuniões de mentoria on line;
6. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Arcar com todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, e previdenciário, relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado;
2. Comunicar por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços, assim como com todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária;
4. Apurar danos, irregularidades e conflitos decorrentes da atuação dos profissionais, informando ao Fiscal do Contrato suas ações e resultados;
5. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da CONTRATANTE não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços objeto do Contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

A despesa com a prestação do serviço no montante de R\$39.840,00, consta da informação Controle Orçamento Ordinário 2022, evento 0469912.

O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal com a indicação dos serviços realizados conforme o cronograma de atividades, as horas trabalhadas e discriminação em relatório das atividades realizadas e atestada pela EJE-AC a prestação de serviços relativo a cada etapa. Cada pagamento será efetuado pelo Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, mediante ordem bancária, depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura e o respectivo relatório de atividades.

10. DA ALTERAÇÃO

1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A fim de zelar pela qualidade do serviço especializado a ser prestado, além de outras decorrentes da legislação ou disposições administrativas específicas, são cabíveis, cumulativamente inclusive, as sanções seguintes.

Atrasos:

- O atraso injustificado na apresentação do plano de trabalho sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- O atraso superior a 10 (dez) dias corridos na apresentação do plano de trabalho poderá ser considerado, a critério do contratante, inexecução total do contrato;
- O atraso injustificado na conclusão de qualquer etapa do cronograma aprovado pelo plano de trabalho sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);

Privacidade:

- A violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes implicará multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de rescisão contratual por descumprimento das especificações e declaração de inidoneidade, observadas as prescrições na forma da Lei n.º 8.666/93.
2. Pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa contratada poderá se sujeitar, ainda, às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, a saber:
 - **Multa** por inexecução parcial da avença em quantia correspondente a 15% do valor do contrato; e no caso de inexecução total, de 20 %.
 - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar perante a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
 - **Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa.
 3. Os atrasos superiores a 15 (quinze) dias em qualquer etapa ou no cronograma global, após a apresentação do plano de trabalho, poderão ser considerados, a critério da contratante, como inexecução total do contrato.

12. DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido o presente contrato, caso ocorram os motivos constantes dos arts. 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DO FORO

O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro, por mais conceituado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa (art. 99, I, do CPC c/c o art. 109, I, da CF/1988).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA GALVÃO, Técnico Judiciário**, em 22/02/2022, às 12:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0476584** e o código CRC **4AC44B4E**.